



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual **Locação de Máquinas Pesadas, Caminhões e Veículos de Grande e Médio Porte, com Operador e sem Combustível**, para realização de serviços continuados de preservação das vias urbanas e rurais, e demais atividades, atendendo de forma plena as necessidades das Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 2. PLANILHA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

2.1 Estimativas de consumo consolidadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	Caminhão Basculante Três Eixos, 6x4.	3.000	HR	<b>CAMINHÃO BASCULANTE TRÊS EIXOS, 6X4.</b> CAMINHÃO TRÊS EIXOS, TRACÇÃO 6X4; MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230 HP; IMPLEMENTADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10,00M <sup>3</sup> . OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) CAMINHÕES. <b>Combustível por conta da contratante.</b> <b>O caminhão será utilizado na transporte de cascalho na abertura de represas para assentamentos da zona rural. São 3.000 horas, dividida por 02 (dois) veículos = 1.500 horas cada veículo. Dividido por 255 dias úteis no ano.</b>
2	Trator Agrícola.	1.000	HR	<b>TRATOR AGRÍCOLA.</b> TRATOR DE PNEU; TRACÇÃO 4X4; POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 95 CV/HP; SISTEMA HIDRÁULICO DE LEVANTE DE TRÊS PONTOS COM CAPACIDADE DE 2.000 KG; BRAÇOS INFERIORES E 3º PONTO PARA ENGATE RÁPIDO; ROÇADEIRA HIDRÁULICA COM ACOPLAMENTO NA BARRA DE TRACÇÃO E ACIONAMENTO ATRAVÉS DA TOMADA DE FORÇA, COMPATÍVEL COM O TRATOR. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) TRATORES. <b>Combustível por conta da contratante.</b> <b>O trator será utilizado na agricultura para mecanização, plantio e colheita de áreas de pequenos produtores rurais do município. São 1.000 horas, dividida por 02 (dois) tratores = 500 horas cada trator. Dividido por 255 dias úteis do ano.</b>



3	Retroescavadeira de Pneus.	1.000	HR	<p><b>RETROESCAVADEIRA DE PNEUS.</b> RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS; TRAÇÃO (4X4); MOTOR DIESEL 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 90 HP; TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS E INVERSOR HIDRÁULICO, COMANDO SERVO ASSISTIDO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL (EIXO TRASEIRO); PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4000MM; FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA (PADRÃO) 62.00 KN; FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO (PADRÃO) 43.00 KN; CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA (DESTINAÇÃO GERAL) 0.96 M<sup>3</sup>. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS. <b>Combustível por conta da contratante.</b></p> <p><b>O equipamento será utilizado na abertura de tanque para criação de peixe, represa para bebedouro em área de assentamento para pequenos produtores rurais. São 1.000 horas, dividido por 02 (duas) máquinas = 500 horas cada máquina. Dividido por 255 dias úteis do ano.</b></p>
4	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteira.	1.000	HR	<p><b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA.</b> PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.000 KG, CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.00 M<sup>3</sup>, POTENCIA BRUTA MÍNIMA DE 125HP. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA. <b>Combustível por conta da contratante.</b></p> <p><b>O equipamento será utilizado na abertura de tanque para criação de peixe, represa para bebedouro em área de assentamento para pequenos produtores rurais, na recuperação de pontes e bueiros na zona rural e urbana. São 1.000 horas, dividido por 02 (duas) máquinas = 500 horas cada máquina. Dividido por 255 dias úteis do ano.</b></p>

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	Caminhão Basculante Três Eixos, 6x4.	13.000	HR	<p>CAMINHÃO BASCULANTE TRÊS EIXOS, 6X4. CAMINHÃO TRÊS EIXOS, TRAÇÃO 6X4; MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230 HP; IMPLEMENTADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10,00M<sup>3</sup>. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) CAMINHÕES. <b>Combustível por conta da contratante.</b></p> <p><b>O caminhão será utilizado no encascalhamento de ruas e avenidas da sede e nos distrito e recuperação de estradas vicinais de Santana do Araguaia. São 13.000 horas, dividida por 05 (cinco) veículos = 2.600 horas cada veículo. Dividido por 255 dias úteis do ano.</b></p>
2	Trator Agrícola.	1.000	HR	<p><b>TRATOR AGRÍCOLA.</b> TRATOR DE PNEU; TRAÇÃO 4X4; POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 95 CV/HP; SISTEMA HIDRÁULICO DE LEVANTE DE TRÊS PONTOS COM CAPACIDADE DE 2.000 KG; BRAÇOS INFERIORES E 3º PONTO PARA ENGATE RÁPIDO; ROÇADEIRA HIDRÁULICA COM ACOPLAMENTO NA BARRA DE TRAÇÃO E ACIONAMENTO ATRAVÉS DA TOMADA DE FORÇA, COMPATÍVEL COM O TRATOR. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) TRATORES. <b>Combustível por conta da contratante.</b></p> <p><b>O Trator será utilizado para roçar e auxiliar na coleta de resto de construção e galhas. São 1.000 horas, dividida por 02 (dois) tratores = 500 horas cada</b></p>



				<b>trator. Dividido por 255 dias úteis do ano.</b>
3	Retroescavadeira de Pneus.	1.500	HR	<b>Retroescavadeira de Pneus. RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS; TRAÇÃO (4X4); MOTOR DIESEL 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 90 HP; TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS E INVERSOR HIDRÁULICO, COMANDO SERVO ASSISTIDO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL (EIXO TRASEIRO); PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4000MM; FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA (PADRÃO) 62.00 KN; FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO (PADRÃO) 43.00 KN; CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA (DESTINAÇÃO GERAL) 0.96 M<sup>3</sup>. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS. <b>Combustível por conta da contratante.</b> <b>O equipamento será utilizado na limpeza de ruas e avenidas, e na remoção de entulho e desobstrução de canais e valetas. São 1.500 horas, dividido por 02 (duas) máquinas = 750 horas cada máquina. Dividido por 255 dias úteis do ano.</b></b>
4	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteira.	3.000	HR	<b>Escavadeira Hidráulica Sobre Esteira. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.000 KG, CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.00 M<sup>3</sup>, POTENCIA BRUTA MÍNIMA DE 125HP. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA. <b>Combustível por conta da contratante.</b></b> <b>O equipamento será utilizado na escavação de valas, construção de bueiro e construção de pontes. São 3.000 horas, dividido por 04 (quatro) máquinas = 750 horas cada máquina. Dividido por 255 dias úteis do ano.</b>
5	Caminhão Basculante Três Eixos, 6x2	16.000	HR	<b>CAMINHÃO BASCULANTE TRÊS EIXOS, 6X2. CAMINHÃO TRÊS EIXOS; TRAÇÃO 6X2; MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230 HP; IMPLEMENTADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10,00M<sup>3</sup>. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) CAMINHÕES. <b>Combustível por conta da contratante.</b></b> <b>O caminhão será utilizado no encascalhamento de ruas e avenidas da sede e dos distritos e recuperação de estradas vicinais de Santana do Araguaia. São 16.000 horas, dividido por 05 (cinco) caminhões = 3.200 horas cada máquina. Dividido por 255 dias úteis do ano.</b>



6	Caminhão Carga Seca	4.000	HR	<p><b>CAMINHÃO CARGA SECA.</b> CAMINHÃO 3/4 CARGA SECA; TRAÇÃO 4X2; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV; PESO BRUTO TOTAL 6.800KG OU MAIS; CABINE SIMPLES, CARROCERIA DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,00 METROS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES. <b>Combustível por conta da contratante.</b></p> <p><b>O caminhão será utilizado no transporte de entulhos e resto de construção. São 4.000 horas, dividido por 03 (três) caminhões = 1.333,33 horas cada caminhão. Dividido por 255 dias úteis do ano.</b></p>
7	Caminhão Pipa 20.000 litros.	750	HR	<p><b>Caminhão Pipa 20.000 litros.</b> CAMINHÃO MOVIDO A ÓLEO DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 320 CV; TRAÇÃO 6 X 4; IMPLEMENTADO COM: TANQUE DE CAPACIDADE DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS; DESTINADO AO TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA; BOMBA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 2000L X 85 PSI PARA OPERAÇÃO COM ASPERSORES E DE 1500L/MIM EM OPERAÇÃO DE AUTO CARREGAMENTO; E ASPERSOR DUPLO. <b>Combustível por conta da contratante.</b></p> <p><b>O caminhão será utilizado para dá suporte no encascalhamento de ruas e avenidas na sede e nos distritos. São 750 horas, dividida por 255 dias úteis do ano.</b></p>
8	Mini Carregadeira	500	HR	<p><b>Mini Carregadeira.</b> (CARREGADEIRA COMPACTA), EQUIPADA COM MOTOR TURBO DIESEL COM QUATRO CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA OPERACIONAL DE CARGA 885 KG, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.900 KG E PNEUS DE FLUTUAÇÃO 10X16,5. <b>Combustível por conta da contratante. O equipamento será utilizado na limpeza de ruas, resto de construção na sede e nos distritos. São 500 horas, dividida por 255 dias úteis do ano.</b></p>
9	Pá Carregadeira com Rodas	3.000	HR	<p><b>Pá Carregadeira com Rodas.</b> MOTOR DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 138 HP; TORQUE MÍNIMO 550 NM; CAÇAMBA COROADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,90 M<sup>3</sup>; FORÇA MÍNIMA DE DESAGREGAÇÃO 8.000 KGF, FORÇA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 8.000 KG. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) PÁS CARREGADEIRA. <b>Combustível por conta da contratante.</b></p>
10	Caminhão Pipa 10.000 litros.	500	HR	<p><b>CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS.</b> CAMINHÃO MOVIDO A ÓLEO DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV; TRAÇÃO 6 X 2; IMPLEMENTADO COM: TANQUE DE CAPACIDADE DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS; DESTINADO AO TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA; BOMBA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 2000L X 85 PSI PARA OPERAÇÃO COM ASPERSORES E DE 1500L/MIM EM OPERAÇÃO DE AUTO CARREGAMENTO; E ASPERSOR DUPLO. <b>Combustível por conta da contratante.</b></p> <p><b>O caminhão será utilizado na recuperação de estradas vicinais. São 500 horas divididas por 255 dias úteis do ano.</b></p>



11	Motoniveladora	6.000	HR	<p><b>Motoniveladora.</b> CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS E FOPS; CHASSI ARTICULADO; CONTROLES HIDRÁULICOS; DESLOCAMENTO LATERAL E TOMBAMENTO DA LÂMINA ACIONADOS HIDRAULICAMENTE; DIFERENCIAL COM BLOQUEIO ELETRO-HIDRÁULICO ACIONADO INTERNAMENTE A CABINE; DIREÇÃO HIDRÁULICA NAS RODAS DIANTEIRAS; LÂMINA COM LARGURA DE 3,60 M E ALTURA DE 0,60 M, ÂNGULO DE TALUDE 90° E ROTAÇÃO DO CÍRCULO 360°; MOTOR DIESEL; POTÊNCIA BRUTA DO MOTOR 140 HP (104,398 KW); PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 15.000 KG; RIPPER TRASEIRO COM 5 DENTES, PENETRAÇÃO DE 300 MM AJUSTÁVEIS; SISTEMA DE TRAVAMENTO DA SELA ACIONADO POR INTERRUPTOR INTERNAMENTE A CABINE; TRANSMISSÃO COM 6 MARCHAS AVANTE E 3 À RÉ; BUZINA E ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO RÉ; ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS LE/LD; EXTINTOR DE INCÊNDIO / SUPORTE; FARÓIS DE TRABALHO 6 AVANTE E 2 RÉ PARA TRABALHOS NOTURNOS; LANTERNAS DE FREIO, LUZES DE ALERTA E SETAS DIRECIONAIS; LAVADORES E LIMPADORES DE PARA-BRISA E DO VIDRO TRASEIRO; VELOCÍMETRO EM KM/H; HORÍMETRO. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS. <b>Combustível por conta da contratante. A máquina será utilizada na recuperação de estradas vicinais e encascalhamento de ruas e avenidas do município. São 6.000 horas, dividida por 03 (três) máquinas = 2.000 horas cada máquina. Dividido por 255 dias úteis do ano.</b></p>
12	Caminhão Plataforma 6x2	12	MÊS	<p><b>Caminhão Plataforma 6x2.</b> CAMINHÃO TRATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 HP, CMT MÍNIMA DE 41.000 KG; EQUIPADO COM SEMIRREBOQUE PRANCHA 3 EIXOS, COMPRIMENTO MÍNIMO 14 METROS, ÁREA ÚTIL MÍNIMA DE 11 METROS, PBT MÍNIMO DE 41.000 KG, E RAMPA COM ACIONAMENTO POR MOLAS. CAMINHÃO TRATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 HP. <b>Combustível por conta da contratante. O caminhão será utilizado no transporte dos maquinários para zona rural do município.</b></p>
13	Caminhão Munck	1.000	HR	<p><b>Caminhão Munck.</b> CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO VEICULAR (MUNCK); ÂNGULO DE GIRO DE 360°; ALCANCE MÁXIMO VERTICAL (A PARTIR DO SOLO) SUPERIOR A 12 METROS; ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL SUPERIOR A 09 METROS; CAPACIDADE MÁXIMA DE LEVANTE A 02 METROS NÃO INFERIORES A 8.000 KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE LEVANTE NO ALCANCE MÁXIMO DA LANÇA NÃO INFERIOR A 1000 KG; O CAMINHÃO DEVERÁ POSSUIR CARROCERIA DE NO MÍNIMO 6,0 METROS DE COMPRIMENTO (INTERNO). <b>Combustível por conta da contratante.</b> O caminhão será utilizado na construção de pontes e bueiros, e como apoio para a equipe de iluminação pública. São 1.000 horas, dividida por 255 dias úteis do ano.</p>
14	Trator de Esteira com Lâmina	4.000	HR	<p><b>Trator de Esteira com Lâmina.</b> TRATOR DE ESTEIRA DE PORTE GRANDE; PESO OPERACIONAL 15.000 KG; POTÊNCIA DO MOTOR 140 HP; CAPACIDADE DA LÂMINA - 3,00 M<sup>3</sup>; E LARGURA DA LÂMINA - 3,80 M, RÍPER TRASEIRO COM 5 DENTES, PENETRAÇÃO DE 300 MM AJUSTÁVEIS; FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE</p>



MÍNIMA DE 02 (DOIS) TRATORES DE ESTEIRA.  
**Combustível por conta da contratante.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	Trator Agrícola	1.000	HR	<b>TRATOR AGRÍCOLA.</b> TRATOR DE PNEU; TRAÇÃO 4X4; POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 95 CV/HP; SISTEMA HIDRÁULICO DE LEVANTE DE TRÊS PONTOS COM CAPACIDADE DE 2.000 KG; BRAÇOS INFERIORES E 3º PONTO PARA ENGATE RÁPIDO; ROÇADEIRA HIDRÁULICA COM ACOPLAMENTO NA BARRA DE TRAÇÃO E ACIONAMENTO ATRAVÉS DA TOMADA DE FORÇA, COMPATÍVEL COM O TRATOR. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) TRATORES. <b>Combustível por conta da contratante.</b> O trator será utilizado na limpeza de obras, roçando e no transporte de entulhos. São 1.000 horas, dividida por 02 (dois) tratores = 500 horas cada trator. Dividido por 255 dias úteis do ano.
2	Retroescavadeira de Pneus	1.500	HR	<b>RETROESCAVADEIRA DE PNEUS.</b> RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS; TRAÇÃO (4X4); MOTOR DIESEL 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 90 HP; TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS E INVERSOR HIDRÁULICO, COMANDO SERVO ASSISTIDO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL (EIXO TRASEIRO); PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4000MM; FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA (PADRÃO) 62.00 KN; FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO (PADRÃO) 43.00 KN; CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA (DESTINAÇÃO GERAL) 0.96 M <sup>3</sup> . OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS. <b>Combustível por conta da contratante.</b>
3	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteira.	2.000	HR	<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA.</b> PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.000 KG, CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.00 M <sup>3</sup> , POTENCIA BRUTA MÍNIMA DE 125HP. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA. <b>Combustível por conta da contratante.</b>
4	Caminhão Pipa 20.000 litros	750	HR	<b>CAMINHÃO PIPA 20.000 LITROS.</b> CAMINHÃO MOVIDO A ÓLEO DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 320 CV; TRAÇÃO 6 X 4; IMPLEMENTADO COM: TANQUE DE CAPACIDADE DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS; DESTINADO AO TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA; BOMBA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 2000L X 85 PSI PARA OPERAÇÃO COM ASPERSORES E DE 1500L/MIM EM OPERAÇÃO DE AUTO CARREGAMENTO; E ASPERSOR DUPLO. <b>Combustível por conta da contratante.</b>
5	Mini Carregadeira	500	HR	<b>MINI CARREGADEIRA (CARREGADEIRA COMPACTA),</b> EQUIPADA COM MOTOR TURBO DIESEL COM QUATRO CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA OPERACIONAL DE CARGA 885 KG, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.900 KG E PNEUS DE FLUTUAÇÃO 10X16,5. <b>Combustível por conta da contratante</b>



6	Caminhão Limpa Fossa	1.500	HR	<b>CAMINHÃO LIMPA FOSSA.</b> CAPACIDADE A PARTIR DE 8.000 LITROS, EQUIPAMENTO MOTOBOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA E MANGUEIRA. <b>Combustível por conta da contratante.</b>
7	Caminhão Pipa 10.000 litros	500	HR	<b>CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS.</b> CAMINHÃO MOVIDO A ÓLEO DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV; TRACÇÃO 6 X 2; IMPLEMENTADO COM: TANQUE DE CAPACIDADE DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS; DESTINADO AO TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA; BOMBA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 2000L X 85 PSI PARA OPERAÇÃO COM ASPERSORES E DE 1500L/MIM EM OPERAÇÃO DE AUTO CARREGAMENTO; E ASPERSOR DUPLO. <b>Combustível por conta da contratante.</b>
8	Caminhão Coletor Toco	3.000	HR	<b>CAMINHÃO COLETOR TOCO.</b> CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO), TRACÇÃO 4X2 TRASEIRA (TOCO), CINTOS DE SEGURANÇA 03 PONTAS, BANCOS COM REVESTIMENTO EM VINIL OU COURVIM, DIREÇÃO HIDRÁULICA COM AJUSTE DE ALTURA, AR CONDICIONADO, AS MOLAS DEVER SER REFORÇADAS DE FABRICA E COM COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) COM LITRAGEM MÍNIMA DE 15 M3 E PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 16 TONELADAS, COM COMANDOS HIDRÁULICOS ACIONADOS POR ALAVANCAS PARA ABERTURA, DESCARGA E FECHAMENTO DO BAÚ E COM COMANDOS HIDRÁULICOS ACIONADOS POR ALAVANCAS PARA ABERTURA, DESCARGA E FECHAMENTO ACOPLADO DIRETAMENTE À TOMADA DE FORÇA DO CHASSI OU POR MEIO DE CARDAN. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES COLETORES TOCO. <b>Combustível por conta da contratante.</b>
9	Caminhão Coletor Truck	3.000	HR	<b>CAMINHÃO COLETOR TRUCK.</b> CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 19M3 (TRUCK), PBT MÍNIMO DE 23.000 KG. <b>Combustível por conta da contratante.</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteira.	900	HR	<b>Escavadeira Hidráulica Sobre Esteira.</b> PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.000 KG, CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.00 M <sup>3</sup> , POTENCIA BRUTA MÍNIMA DE 125HP. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA. <b>Combustível por conta da contratante.</b>
2	Caminhão Basculante Três Eixos, 6x2	900	HR	<b>CAMINHÃO BASCULANTE TRÊS EIXOS, 6X2.</b> CAMINHÃO TRÊS EIXOS; TRACÇÃO 6X2; MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230 HP; IMPLEMENTADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10,00M <sup>3</sup> . OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) CAMINHÕES. <b>Combustível por conta da contratante.</b>



3	Pá Carregadeira com rodas.	900	HR	<b>PÁ CARREGADEIRA COM RODAS.</b> MOTOR DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 138 HP; TORQUE MÍNIMO 550 NM; CAÇAMBA COROADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,90 M <sup>3</sup> ; FORÇA MÍNIMA DE DESAGREGAÇÃO 8.000 KGF, FORÇA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 8.000 KG. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) PÁS CARREGADEIRA. <b>Combustível por conta da contratante.</b>
4	Motoniveladora	800	HR	<b>Motoniveladora.</b> CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS E FOPS; CHASSI ARTICULADO; CONTROLES HIDRÁULICOS; DESLOCAMENTO LATERAL E TOMBAMENTO DA LÂMINA ACIONADOS HIDRAULICAMENTE; DIFERENCIAL COM BLOQUEIO ELETRO-HIDRÁULICO ACIONADO INTERNAMENTE A CABINE; DIREÇÃO HIDRÁULICA NAS RODAS DIANTEIRAS; LÂMINA COM LARGURA DE 3,60 M E ALTURA DE 0,60 M, ÂNGULO DE TALUDE 90° E ROTAÇÃO DO CÍRCULO 360°; MOTOR DIESEL; POTÊNCIA BRUTA DO MOTOR 140 HP (104,398 KW); PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 15.000 KG; RIPPER TRASEIRO COM 5 DENTES, PENETRAÇÃO DE 300 MM AJUSTÁVEIS; SISTEMA DE TRAVAMENTO DA SELA ACIONADO POR INTERRUPTOR INTERNAMENTE A CABINE; TRANSMISSÃO COM 6 MARCHAS AVANTE E 3 À RÉ; BUZINA E ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO RÉ; ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS LE/LD; EXTINTOR DE INCÊNDIO / SUPORTE; FARÓIS DE TRABALHO 6 AVANTE E 2 RÉ PARA TRABALHOS NOTURNOS; LANTERNAS DE FREIO, LUZES DE ALERTA E SETAS DIRECIONAIS; LAVADORES E LIMPADORES DE PARA-BRISA E DO VIDRO TRASEIRO; VELOCÍMETRO EM KM/H; HORÍMETRO. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS. <b>Combustível por conta da contratante.</b>
5	Trator de Esteira com Lâmina	1.200	HR	<b>Trator de Esteira com Lâmina.</b> TRATOR DE ESTEIRA DE PORTE GRANDE; PESO OPERACIONAL 15.000 KG; POTÊNCIA DO MOTOR 140 HP; CAPACIDADE DA LÂMINA - 3,00 M <sup>3</sup> ; E LARGURA DA LÂMINA - 3,80 M, RÍPER TRASEIRO COM 5 DENTES, PENETRAÇÃO DE 300 MM AJUSTÁVEIS; FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) TRATORES DE ESTEIRA. <b>Combustível por conta da contratante.</b>

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O levantamento de mercado se caracteriza pelas diversas possibilidades de se resolver a problemática em questão. No entanto, temos as seguintes possibilidades.

1) Locação de veículos automotores ou aquisição dos veículos.

3.2. A locação dos veículos é uma possibilidade de se resolver os pleitos do Município de forma célere, sem ônus do desgaste do veículo, e com a responsabilidade de troca/substituição por conta da empresa contratada. Contudo, o custo de locação é bem mais elevado do que o de aquisição, em





razão da manutenção e substituição de peças estarem inclusas na contratação, mas para a Administração pública, esse custo se torna, em médio prazo, um benefício.

- 3.3. Já a aquisição dos veículos, para o Município com recursos financeiros reduzidos, se torna INVIÁVEL, fato que exige a manutenção e substituição de peças e o desgaste natural do equipamento que vai ficando obsoleto ao longo do tempo, provocando menos economia ao erário, apesar de incorporando o bem ao patrimônio público.
- 3.4. De acordo com o porte do Município, bem como, o desenvolvimento das atividades de cada Secretaria pleiteante, a melhor opção/solução a ser escolhida é a locação das horas máquinas dos equipamentos discriminados anteriormente.

#### **4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. Será selecionada a LICITANTE que apresentar o Menor Preço do Item, após efetuada a comprovação da garantia da proposta;
- 4.2. O objeto da presente é considerado bem/serviço comum, de características usuais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva.
- 4.3. Não se trata de bens de luxo.
- 4.4. Trata-se de serviços considerados continuados, podendo ser prorrogado, até o prazo máximo de cinco anos, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/21, por se tratarem de serviços essenciais ao cumprimento das políticas públicas descritas no PPA, LDO e n LOA do Município. Além do mais, isso faz com que haja para a administração pública uma economia, no ganho de escala, em face da expectativa de baixar os preços estimados.
- 4.5. A licitação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, por meio do procedimento Registro de Preços, que culmina na assinatura de uma Ata de Registro de Preços, documento este, vinculativo e obrigacional, onde os fornecedores se comprometem a manter seus preços registrados durante o período de 12 (doze) meses.
- 4.6. Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade. Assim, considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

#### **5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 5.1. O Agente de contratação convocará o licitante para anexar ao sistema, à proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo de até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- Planilha de Quantidades e de Custos elaborada com os quantitativos estimativos fornecidos na planilha descritiva, nos termos do Modelo de Proposta de Preços do Edital.
  - Deverá ser apresentado junto a planilha de quantidades a Composição do BDI e Tributos, Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas, Planilha de Composição Unitária dos Preços propostos e Planilha contendo a curva ABC de mão de obra, nos termos dos modelos anexos ao edital.
  - A licitante deverá, ainda, apresentar a detalhada composição dos preços unitários, ofertados na proposta, com a discriminação de cada item da proposta, coeficientes, unidades, preços e preço final do referido item e as composições devem ser preferencialmente apresentadas na mesma



sequência dos itens da proposta, com os preços unitários já acrescidos da composição do BDI, encargos sociais e obrigações trabalhistas de todos envolvidos na execução dos serviços.

d) Para fins de celeridade e obediência ao prazo estabelecido no 5.1, a licitante deverá deixar a proposta final previamente elaborada, aplicando após a fase de lances os descontos dados para fechamento do valor final e assim encaminhar via sistema quando solicitado.

5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências, no prazo de até duas horas, para comprovação da exequibilidade.

5.3. É indício de inexequibilidade da proposta valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total orçado pela Administração para o serviço ou para o lote de serviço arrematado.

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos Arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, será verificada a curva ABC de mão de obra, devendo, para os itens de maior peso, a arrematante comprovar os custos informados, através da apresentação da Convenção Coletiva o Trabalho ou Acordo Coletivo do Trabalho utilizados na composição.

b) Outrossim, o agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas na proposta de preços apresentada, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de BDI, impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos bem como comprovante do valor das máquinas utilizado para fins de composição dos preços.

5.4. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas. 11.8. O Agente de Contratação poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

## **6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA**

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tomando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

6.3. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos serviços registrados em ata durante este período.

## **7. POSSIBILIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da Ata, inclusive nos dos órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão

aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 7.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 7.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 7.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.
- 8.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de até duas horas, após solicitação do agente de contratação.
- 8.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações: a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021. b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.
- 8.6. **Relativos à Habilitação Jurídica:** A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:
  - A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - B) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);



- C) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- D) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- E) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- F) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

#### **8.7. Relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
  - I- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
  - II- A exigência de atestados será restrita às parcelas de **maior relevância ou valor significativo** do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
  - III- **Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos veículos ( Caminhão basculante de 3 eixos; Pá carregadeira com rodas; Motoniveladora; Trator de esteira) considerados as parcelas e maior relevância, sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica.**
- b) Deverá ainda comprovar sua qualificação técnica por meio certidão (ões) ou atestado(s) que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.
- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) Certidão Negativa de Conformidade Ambiental expedida por órgão responsável da sede da empresa ou L.O. (Licença de Operação) ou certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida por órgão oficial responsável da sede da licitante, para o exercício das atividades relativas ao objeto do presente certame;

#### **8.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - I- Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;



- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

#### **8.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - I- Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;
  - II- Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
  - III- Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;
  - IV- Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.
  - V- Serão considerados os dois últimos exercícios sociais como aqueles realizados nos termos e prazos previstos pelo Código Civil Brasileiro.
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **8.10. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas indicadas no Edital.**

- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

#### **8.11. Apresentar garantia da proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado pela PREFEITURA DE SANTANA DO ARAGUAIA, ou seja, R\$ 235.089,62 (Duzentos trinta e cinco mil, oitenta e nove reais sessenta e dois centavos) nas mesmas modalidades previstas no caput e §1º do Art. 58 da Lei nº 14.133/21, devendo o comprovante ser anexado juntamente com os Documentos de Habilitação, observando-se as seguintes formas:**

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central



do Brasil, **depositado através de depósito identificado em conta específica** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, mantida NO BANCO BRASIL, AGÊNCIA 2595-X, CONTA CORRENTE 300.108-3, com o seguinte identificador: Identificador CNPJ Nº 05.832.977/0001-99;

- II. Caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- III. Seguro Garantia, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, com validade mínima de 90 (noventa) dias contados a partir do término de validade da proposta.
- IV. Fiança Bancária, emitida por banco ou instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional pelo Banco Central do Brasil, com especificação do beneficiário como sendo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, com validade mínima de 90 (noventa) dias contados a partir do término de validade da proposta.
- V. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- VI. A devolução da garantia da proposta ocorrerá:
  - a) Para os licitantes desclassificados e inabilitados, 05 (cinco) dias úteis após o julgamento da inabilitação;
  - b) Para os demais licitantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

## 9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E ÓRGÃO PARTICIPANTES

- 9.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Prefeitura Municipal de SANTANA DO ARAGUAIA - PA.
- 9.2. Integram o presente procedimento como órgãos participantes as secretarias e fundos municipais abaixo descritas:

- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura,
- ✓ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte,
- ✓ Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,
- ✓ Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- 9.3. Os órgãos participantes enviarão sua demanda na data solicitada pelo órgão gerenciador, sendo os quantitativos solicitados integrantes deste registro de preços e anexados aos autos do processo administrativo de contratação, desta forma na planilha descritiva estão computadas toda a demanda anual **estimada** pelos órgãos participantes e gerenciador.

## 10. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA - RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DA ATA

- 10.1. Para a prorrogação da ata de registro de preços e renovação dos quantitativos precisa respeitar alguns requisitos, tais como:

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.
- 10.2. Essa temática encontra previsão legal incursa no artigo 84 da Lei 14.133/21, em que diz ser possível prorrogar a ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
  - 10.3. O Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em seu artigo 22, também trata do mesmo assunto.
  - 10.4. Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, e as manifestações jurídicas correlatas, abordam a possibilidade de renovar as quantidades de itens registrados em uma Ata de Registro de Preços (ARP), caso sua vigência seja prorrogada, no contexto da nova Lei de Licitações — Lei nº 14.133/2021 — e do Decreto nº 11.462/2023, desde que incluída no planejamento, no Edital e na Ata de SRP.

## 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 11.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei no 14.133/21, por se caracterizar serviços essenciais para a consecução das políticas públicas do Município, portanto, continuados.
- 11.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.
- 11.4. É necessário o atendimento de alguns requisitos, dentre eles os capacidade técnica, além dos dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 ( habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica, capacidade técnico-operacional) da Lei n. 14.133/2021.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Comprovação de que a contratada prestou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Poderá ser admitida a subcontratação de 30% (trinta) por cento do objeto licitatório.

## 14. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 14.1. Para este certame não será admitida empresas em consórcio, na forma dos artigos 15 e 18, IX da Lei 14.133/21. Pois essa opção, não se mostra vantajosa ao interesse público, nem mesmo confere vantajosidade, nem celeridade ao procedimento ora proposto (Acórdão TCU 2633/2019- Plenário).

## 15. PARTICIPAÇÃO DE MEI E EPP - NÃO DIVISÃO DE COTAS

- 15.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- 15.2. No procedimento em tela, não há a possibilidade do estabelecimento de cotas reservadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devido na maioria dos itens terem o quantitativo de veículos, que ensejaram no número total estimado de diárias, incompatíveis com o fracionamento de 25% das cotas, especialmente quando fosse dividido o objeto a cada órgão participante desse registro de preços, de tal maneira que se fosse estabelecido as cotas restariam veículos fracionados nos contratos de cada órgão, tornando assim os itens de natureza indivisível.
- 15.3. Desta forma, para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a (s) empresa (s) que vencer (em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Esse objeto não terá exigência de garantia contratual, apenas da proposta.
- 16.2. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## 17. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1. O prazo de entrega dos veículos deverá ser efetuado **em até 15(quinze) dias**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia – PA e enviada pelo WhatsApp ou e-mail institucional.
- 17.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos do órgão gerenciador e órgãos participantes, a ser indicado no momento de contratação de cada órgão.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei no 14.133/2021.
- 17.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5. A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 17.6. O Fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei no 14.133/2021.





- 17.7. O Fiscal de contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1o e 2o do art.117 da Lei no 14.133/2021.
- 17.8. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
  - ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação Fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
  - ✓ Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
  - ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações
- 17.9. Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no contrato, no edital e na legislação vigente.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 18.1. São obrigações da Contratante:
- 18.2. Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 18.3. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/bem/materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 18.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 18.8. Quanto aos contratos, a Administração Pública possui as prerrogativas, na forma do artigo 104 da Lei 14.133/2021 de: modificá-los, unilateralmente; extinguí-los; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas; e ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis e utilizar pessoal nas hipóteses previstas na Lei.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 19.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o órgão contratante.
- 19.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.



- 19.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- 19.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 19.5.** Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 19.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.
- 19.7.** Manter garagem para a guarda dos veículos, com espaço destinado ao abrigo dos motoristas de prontidão, garantindo-se a observância das normas atinentes à saúde laboral e segurança do trabalho, e possibilitando o pronto atendimento às solicitações da Contratante realizadas por meio dos chamados.
- 19.8.** Disponibilizar os veículos nas quantidades mínimas necessárias, indicadas neste termo de referência, ou conforme solicitação do Departamento de Compras, para o cumprimento do presente objeto citado neste Termo de Referência, devendo substituir em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer veículo que, por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço.
- 19.9.** Assumir todas as responsabilidades oriundas do tráfego (multas, impostos, estacionamentos, taxas, etc.)
- 19.10.** Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra para a condução dos veículos, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços.
- 19.11.** Recrutar em seu nome e sob a inteira responsabilidade os condutores necessários à perfeita execução dos serviços e fornecer-lhes treinamento e capacitação adequados e compatíveis com a natureza do serviço e a categoria do veículo que irão conduzir, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao estabelecido para a categoria através de convenção coletiva do trabalho, observando estritamente o tipo de cada veículo que vão conduzir, bem como disponibilizar os seguintes benefícios:
  - ✓ Diárias e Ajuda de Custo no valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para os funcionários que estiverem em viagem fora da sede do município, visando o custeio de alimentação e hospedagem quando assim se fizer necessário.
  - ✓ Cartão Alimentação no valor indicado na CCT;
  - ✓ Transporte diário até o local de trabalho;
  - ✓ Seguro de Vida por morte natural e acidente pessoal ou de invalidez permanente.
  - ✓ Contribuição assistencial Patronal.
- 19.12.** Alocar na execução dos serviços somente empregados qualificados, que devem ser identificados com crachá, uniformizados com calça, camisa social e sapatos apropriados a condução dos veículos, nominados em lista a ser fornecida à Contratante, onde constem os nomes, RG e CPF de todos os motoristas que atuarão na execução do objeto.
- 19.13.** Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 120 da Lei no 14.1331/2021.
- 19.14.** Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Contratante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança limpeza ou aferição do hodômetro. e
- 19.15.** Constitui obrigação de a CONTRATADA garantir que os motoristas alocados na execução do serviço cumpram as seguintes cláusulas:



- a) Observar todas as normas de trânsito, em especial quanto à velocidade máxima permitida na via e ao porte obrigatório da Carteira Nacional de Habilitação e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, respeitando semáforos, passagens de pedestres, barreiras eletrônicas, proximidade de escolas e hospitais e demais locais que necessitam de atenção especial;
- b) Não fumar ao conduzir o veículo;
- c) Não prestar informações sobre o endereço, telefone, hábitos e costumes dos passageiros transportados;
- d) Evitar arrancadas e freadas bruscas;
- e) Não utilizar o veículo para atender interesses particulares;
- f) Não ingerir bebidas alcoólicas, em hipótese alguma, quando em serviço;
- g) Não afixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza no veículo a serviço da contratante, a não ser os previstos no contrato;
- h) Manter-se uniformizado;
- i) Manter o veículo sempre em boas condições de higiene;
- j) Manter-se sempre com o cabelo aparado e barbeado;
- k) Escolher sempre o melhor trajeto, evitando congestionamento;
- l) Estacionar o veículo sempre em locais permitidos e iluminados;
- m) Executar todas as atividades inerentes à função de motorista (verificar pressão dos pneus, óleo do motor, lanternas dentre outros);
- n) Considerar nos preços a serem ofertados todos os custos de manutenção, troca de pneus, licenciamento anual, depreciação, custo de capital, lavagem dos veículos, considerar também a remuneração dos seus funcionários, encargos sociais, horas extras, uniformes, os benefícios citados neste termo de referência, bem como as bonificações de despesas indiretas.
- o) Não serão aceitos veículos/máquinas com data de fabricação INFERIOR a 2019.**

**19.16.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**19.17.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**19.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**19.19.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito horas)** o objeto com avarias ou defeitos;

**19.20.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois, da data da ocorrência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**19.21.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.22.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **20. DA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL**



- 20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e **haja a anuência expressa** da Administração à continuidade do contrato.
- 20.2. Toda documentação de habilitação da nova empresa deverá ser automaticamente enviada para a Contratante para as devidas providências legais.

## 21. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no Termo de Referência, Edital e ETP além das Normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 21.2. A execução dos contratos seguirá o disposto nos artigos 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato com decreto específico para a função, cuja entrega dos serviços/ fornecimento será atestada nas NFs, bem como, todas as ocorrências relacionadas com a execução.
- 21.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, quanto às informações transmitidas em relação ao contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 22. DO PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO.

- 22.1. O prazo máximo de entrega dos itens será de forma **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento da Ordem de serviço/fornecimento;
- 22.2. No prazo de entrega estão compreendidos:
  - 22.2.1. A entrega dos itens compreenderá a revisão geral de todos eles, para que funcionem, sem problemas técnicos;
  - 22.2.2. A documentação do item deve estar em dia, junto aos órgãos do DETRAN;
  - 22.2.3. Documentação trabalhista dos motoristas contratados;

## 23. NO ATO DA ENTREGA DO OBJETO.

- 23.1. Eles deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente lei de trânsito;
- 23.2. Deverá ser entregue revisado e limpo;
- 23.3. Deverá atender aos limites máximos de ruído fixados nas Resoluções CONAMA Nº 1/93, e Nº 272/00, e legislação correlata;
- 23.4. Deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA Nº 18/86, e Nº 315/02, e legislação correlata.

## 24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 24.1. Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 e pelas regras do edital poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos termos dos artigos 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135 e 136.



## 25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. Os contratos serão extintos nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

25.2. O contrato será extinto por descumprimento de cláusula obrigacional.

## 26. DO PAGAMENTO.

26.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30(trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o ateste por parte do fiscal e gestor de contratos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

26.3. Os pagamentos serão realizados na forma do artigo 141 § 1º, § 2º, **seguindo a ordem cronológica**, a qual poderá ser alterada conforme prévia justificativa da autoridade competente.

26.4. No caso de controvérsia na execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

26.5. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato, conforme artigo 144 da Lei 14.133/2021.

26.6. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

26.7. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

26.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

26.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

26.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado na próxima parcela, após descumprida a notificação de regularidade. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**26.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**26.13.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**26.14.** A Administração deverá realizar consulta on-line, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais (TCU, AGU e CGU) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (SICAF).

**26.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**26.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \text{_____} / \text{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **27. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - REAJUSTE - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.**

**27.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**27.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer **reajuste/ repactuação após o interregno de um ano**, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme § 3º, § 4º e §5º do artigo 135.

**27.3.** A **repactuação** será precedida de solicitação do contratado, sempre que houver mudanças nas CCT e ACT, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**27.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**27.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**27.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**27.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**27.8.** Os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, na forma do artigo 124, em especial para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

**27.9.** Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

**27.10.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**27.11.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**27.12.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**28.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**29.1.** Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**29.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**29.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**29.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**29.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**29.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 29.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 29.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 29.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 29.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 29.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 29.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 29.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 29.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 29.2.1.** Advertência;
- 29.2.2.** Multa;
- 29.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 29.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 29.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 29.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 29.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 29.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 29.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 29.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.4.** A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 29.5.** A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 29.6.** A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**29.7.** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**29.8.** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**29.8.1.** Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**29.8.2.** Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**29.8.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

**29.8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**29.8.5.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**29.8.6.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**29.8.7.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

## **30. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**30.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 23.508.962,20 (Vinte e três milhões, quinhentos e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**

## **31. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**

**31.1.** Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses respeitados o exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, e quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, deverá respeitar também a previsão no plano plurianual.

**31.2.** A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes descritas no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

## **32. DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO CONTINUADOS:**

**32.1.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima CINCO ANOS e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**32.2.** A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até CINCO ANOS nas hipóteses previstas no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

## **33. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**33.1.** As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

Santana do Araguaia - PA, 13 de outubro de 2025.

---

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria 066/2025